

BANQUE FRANÇAISE ET ITALIENNE  
POUR L'AMÉRIQUE DU SUD

CONTRACTO DE PENHOR MERCANTIL PARA ABERTURA DE CREDITO EM  
CONTA CORRENTE GARANTIDA.

Os abaixo assignados, de um lado como I outorgante  
 , residente e domici-  
 liado em e de outro lado como II outorgante  
 e creditora a BANCA FRANCESE & ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD, Socie-  
 dade anonyma com Séde em Pariz, por sua Filial desta praça representa-  
 da neste acto per seus Gerentes  
 declaram con-  
 tractar por esta escriptura particular, que valerá como se fosse publica,  
 a abertura de um credito em conta corrente garantida nos seguintes ter-  
 mos:

A Banca Francese & Italiana per l'America del Sud, Succursal de  
 São Paulo, como II° outorgante, abre nesta data em favor do Snr.

I° outorgante um credito em conta corrente garantida, até  
 a quantia maxima de  
 de que poderá utilizar-se  
 parcial ou integralmente, com juros de % ( por cento) ao  
 anno, contados e capitalizados em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada  
 anno se fôr do caso e, contados em todo o caso no momento de encerrar-  
 se a conta, por meio desta, transfere e entrega ao mesmo Banco, em  
 Penhor Mercantil na forma dos arts. 271 e outros doCodigo Commercial  
 e para garantia do saldo que a referida de capital, juros,  
 com ou sem multa e mais responsabilidades oriundas do presente contrac-  
 to, no acto do encerramento, os valores descriptos na relação abaixo,  
 sujeitando-se ainda ás clausulas seguintes:

1°) O creditado, I° outorgante, pagará ao Banco % a titulo  
 de commissao pela abertura do respectivo credito.

2°) A conta corrente encerrar-se-ha no prazo de .....

a contar desta data, ou antes se assim aprouver á Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, devendo porém neste segundo caso, preceder aviso de ..... dias, ao abaixo assignado, e sendo desde logo exigível todo o saldo de principal, juros vencidos ou que accrescerem até integral pagamento. Vencido o prazo acima, a conta poderá também continuar por prazo indeterminado, ficando em pleno vigor todas as clausulas do presente contracto e tendo neste caso o Banco o direito de encerral-a com preaviso de 3 dias. Para prova de aviso previo bastará a sua transcripção no copiador do Banco e o talão do registro da sua expedição pelo correio.

- 3°) Na referida conta corrente não só deverão ser debitadas as quantias saccadas e a importancia dos juros contados, capitalizados, multa e mais responsabilidades como acima se estipula, como também poderão ser debitadas quaesquer outras quantias das quaes o creditado 1° outorgante seja devedor ao Banco.
- 4°) Encerrada a conta e não sendo incontinenti paga, poderá o Banco vender, publica ou particularmente, ou dispor por qualquer outra forma que julgar conveniente, do alludido penhor, afim de embolsar-se do que lhe fôr devido, para o que fica desde já autorisado com plenos e illimitados poderes, inclusive os de assignar os termos de transferencia ou outros que se tornarem precisos, que por esta lhe outorga o abaixo assignado, sem dependencias de nenhuma outra consulta, informação, ou aviso judicial ou extra-judicial.
- 5°) O creditado obriga-se a reforçar o penhor ora constituido quando e como o Banco o exigir, importando a sua recusa no encerramento da conta e immediata exigibilidade do debito nella verificado.
- 6°) Se a quantia apurada na venda ou alheação de penhor, não bastar para o integral pagamento do principal, juros e mais responsabilidades oriundas do contracto, fica o abaixo assignado obrigado pelo restante, para cuja cobrança poderá ser accionado na forma do art. 246 do Regulamento N° 737 de 25 de Novembro de 1850, ajuizado o presente escripto, que valerá como escriptura publica, e a respectiva conta.
- 7°) Obriga o abaixo assignado, no caso de ter o Banco de usar de quaesquer meios judiciaes ou administrativos, quer para a execução do penhor, quer para tornar effectiva a sua alheação ou para a cobrança de que trata a clausula anterior, a pagar mais, como multa, vinte por cento (20%) da importancia que estiver a dever, multa que será accrescida ao debito e gozará dos mesmos privilegios, em relação ao presente penhor mercantil, além de todas as despesas com custas e quaesquer outras que se tornarem necessarias para ser ajuizado este contracto, e para realizar-se a venda do presente penhor.
- 8°) Para quaesquer acções que possam provir deste contracto, será competente o foro de ..... remunerando a qualquer outro foro ao que por ventura tenha direito.

10°)

Descrição e avaliação do penhor:

AG 2.1.15.298-3

E por se haverem accordado nos termos acima as partes firmam o presente em duplicata, ficando um exemplar em poder do devedor outorgante e o outro do credor II° outorgante.

(data e assignatura do devedor sobre sello proporcional da União Federal)

( Assignatura do Banco )

(Assignatura das duas testemunhas)

(Reconhecimento da letra e firma do devedor e das firmas do credor e das duas testemunhas)